

AUTÓGRAFO Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos Servidores Públicos Municipais, na ordem de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento).

§ 1º O Reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos dos poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2º O Reajuste de que trata o *caput* deste artigo, 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento) nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é a título de revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2020 pelo INPC-IBGE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná em 02 de março de 2021.

Oswalderi José Fernandes
Presidente

Jonas Thiago Pasieka
1º Secretário